



Número: **0602748-73.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dra. Graciane Aparecida do Valle Lemos**

Última distribuição : **11/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA, CPF: 536.219.139-04, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo partido Podemos - PODE.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA DEPUTADO ESTADUAL (RESPONSÁVEL)	
MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA (REQUERENTE)	PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
39035 16	05/07/2019 15:51	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO N.º 54.763

PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602748-73.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2018 MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA DEPUTADO ESTADUAL

REQUERENTE: MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ - OAB/PR037315

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral

EMENTA – ELEIÇÕES 2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEPUTADO ESTADUAL – CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553 – CONTAS APROVADAS.

Aprovam-se as contas de campanha de candidato quando a documentação apresentada está em conformidade com a lei.

DECISÃO

Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral, À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 04/07/2019

RELATOR(A) GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS



Assinado eletronicamente por: GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - 05/07/2019 15:51:45
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070515514402300000003751692>
Número do documento: 19070515514402300000003751692

Num. 3903516 - Pág. 1

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas apresentada por MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA, candidata, não eleita, ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018 (id. 274273).

Foi publicado o edital para impugnação (id. 718066) e não houve apresentação de qualquer impugnação à presente prestação de contas (id. 800816).

Em parecer conclusivo (id. 2918666), a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias deste Tribunal apontou não ter identificado nenhuma irregularidade ou impropriedade na presente prestação de contas.

Nesses termos, com fundamento no art. 77, I da Res. TSE 23.553/17 e tendo em vista o relatado no parecer conclusivo, a seção de contas eleitorais e partidárias manifestou-se pela aprovação das contas apresentadas pela candidata.

A ilustre representante da Procuradoria Regional Eleitoral, na mesma linha adotada pelo órgão técnico, manifestou-se (id. 2956116) pela aprovação das contas apresentadas.

Em síntese, é o relatório.

VOTO

Obedecendo ao calendário eleitoral, a candidata apresentou as prestações de contas parcial e final exigidas pela legislação. A apresentação das contas se deu em conformidade com o disposto no art. 56 da Res. TSE nº 23.553/2017, tendo a prestadora atendido de modo satisfatório às determinações legais, possibilitando ao setor técnico deste Regional analisar todas as informações prestadas relativas à origem e gastos dos recursos financeiros e estimados, constatando a sua regularidade.

Com isso, o Setor Técnico manifestou-se pela aprovação das contas.



A Procuradoria Regional Eleitoral também manifestou-se pela aprovação das contas apresentadas.

Com efeito, na linha do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, com fundamento no art. 77, I da Res. TSE 23.553/17 as contas prestadas por MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA, referentes às Eleições de 2018, devem ser aprovadas.

DISPOSITIVO

Assim, na esteira do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da d. Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de APROVAR as contas prestadas por MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA, candidata, não eleita, ao cargo de Deputado Estadual pelo Podemos - PODE, nas eleições de 2018.

É como voto.

Curitiba, 04 de junho de 2019.

GRACIANE LEMOS – RELATORA

EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0602748-73.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATORA: DRA. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - REQUERENTE: MARIA DE CASSIA FERRAZ ESPINOLA - Advogado da REQUERENTE: PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ - PR037315

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula, em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira, nos moldes do artigo 72, parágrafo único do RITREPR. Participaram do julgamento os Eminentess Julgadores: Jean Carlo Leeck,



Assinado eletronicamente por: GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - 05/07/2019 15:51:45

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070515514402300000003751692>

Número do documento: 19070515514402300000003751692

Num. 3903516 - Pág. 3

Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann e
Graciane Aparecida do Valle Lemos - Substituta em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral,
Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE

04/07/2019.



Assinado eletronicamente por: GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - 05/07/2019 15:51:45
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070515514402300000003751692>
Número do documento: 19070515514402300000003751692

Num. 3903516 - Pág. 4